



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

-LEI Nº 93, DE 10 DE JULHO DE 1978.

(Dispõe de autorização para assinatura de convênio e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar com o **CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ**, entidade devidamente legalizada e registrada sob número 23-fls.-12 do Livro "A" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fernandópolis e sob número 3422 na Secretaria da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, convênio para implantação e desenvolvimento do Plano de Integração do Menor na Comunidade - PLIMEC.

Artigo 2º:- Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado a convencionar as cláusulas e condições do convênio mencionado no artigo anterior, assim como a praticar todos os atos necessários à celebração do mesmo.

Artigo 3º:- Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica igualmente, o Chefe do Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de até R\$ 30.000,00, (trinta mil cruzeiros), que correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

"segue"



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

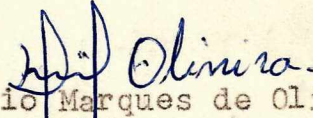
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

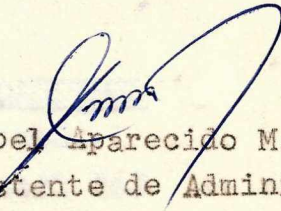
-02-

Lei nº 93 de 10 de julho de 1978.

Indiaporã, 10 de julho de 1978.


Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.


Manoel Aparecido Marques
Assistente de Administração
Resp. pela Secretaria.